

OFÍCIO Nº 019/2021 – COFI/CRESS

Natal, 27 de janeiro de 2021.

À Senhora

HUBEÔNIA ALENCAR

Secretária Municipal de Educação de Mossoró.

Rua Pedro Alves Cabral, s/n, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.600-005.

Assunto: Regulamentação da Lei nº 13.935, de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica.

Senhora Secretária,

1. O **Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região - CRESS/RN**, autarquia federal, dotado de personalidade jurídica de direito público, regulamentado pela Lei Federal nº 8.662/93, tem, de acordo com o Artigo 10, inciso II, da referida Lei, a atribuição de *“fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região”*.
2. **Considerando** que tomamos ciência que a Prefeitura de Mossoró pretende realizar um concurso público nesta gestão para a área da educação com vagas somente para docentes.
3. **Considerando** que em 11 de dezembro de 2019 foi promulgada a Lei Federal nº 13.935 que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica a fim de atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.
4. **Considerando** que a Lei nº 13.935, de 2019 é fruto de um processo e de uma luta de vinte anos, empreendida pelas categorias de Psicólogas/os e de Assistentes Sociais. Ela representa e dá materialidade a uma consistente história de desenvolvimento científico e de atuação profissional que foram se aperfeiçoando ao longo de décadas.
5. **Considerando** que as/os profissionais de Psicologia e de Serviço Social atuam em uma abordagem teórica e prática comprometidas com a formação humana de todas e todos, em uma lógica construtiva, inclusiva e participativa.
6. **Considerando** que os sistemas de ensino dispuseram de 01 (um) ano, a partir da data de publicação da lei em questão, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições (Art. 2º da Lei Federal nº 13.935/2019).

7. O CRESS/RN vem, portanto, apresentar os seguintes apontamentos à Vossa Senhoria:

- *A Prefeitura de Mossoró já regulamentou a implementação da Lei Federal n° 13.935/2019 via Decreto Municipal? Se sim, enviar-nos, por gentileza, uma cópia do referido documento; Se ainda não, solicitamos o apoio de Vossa Senhoria para que a regulamentação ocorra o mais breve possível;*
- *Qual a previsão desta secretaria para a realização do concurso para a área da Educação? E a secretaria pretende oferecer somente vagas para docentes?*

8. Por fim, solicitamos que informações sobre os apontamentos apresentados nos sejam remetidas **no prazo de 20 (vinte) dias corridos** a partir do recebimento deste diretamente para o e-mail fiscalizacao@cressrn.org.br.

9. Estamos à disposição para quaisquer outras informações sobre o exercício profissional da/o Assistente Social.

10. Cientes de contarmos com a vossa atenção, reiteramos votos de estimada consideração.

Atenciosamente,



Angely Dias da Cunha
Conselheira Presidente
CRESS/RN 4929



Ana Lúcia Alcindo Silva Araújo
Conselheira Vice-Presidente
CRESS/RN 5399